



Ofício Interno 2.812/2025



Responder apenas via 1Doc

Flávio S. PRESIDENTE

CC

Para

PJ - EMERSON

4 setores envolvidos

PRESIDENTE PJ SL DAL

23/05/2025 08:50

Projeto de lei para parecer

Prezado procurado segue Projeto de lei para parecer

Att,

—
Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

[projeto_rio_paraguai_vivo.odt](#) (35,18 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 2.812/2025

17/06/2025 08:43 (Respondido)

Emerson L. PJ

Envolvidos internos acompanhando

CC

Parecer Jurídico em PDF anexo.

Emerson Pinheiro Leite

Advogado

[Parecer_juridico_sobre_Projeto_de_Lei.pdf](#) (228,51 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/06/2025 08:44:02

Emerson Pinheiro Leite PJ assinou digitalmente **Ofício Interno 1- 2.812/2025** com o certificado **EMERSON PINHEIRO LEITE CPF 503.XXX.XXX-87** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

17/06/2025 09:44:13

Emerson Pinheiro Leite PJ arquivou.

Despacho 2- 2.812/2025

17/06/2025 09:19 (Encaminhado)

Flávio S. PRESIDENTE

SL - SECRETARIA ...

CC

DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

SL - SECRETARIA LEGISLATIVA

Prezado,

Segue parecer para anexar, junto ao SAPL.

At.te

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/06/2025 10:19:45

Flávio Antonio Lara Silva PRESIDENTE arquivou.

Despacho 3- 2.812/2025

17/06/2025 11:06 (Respondido)

Joel N. SL

Envolvidos internos acompanhando

CC

Por intermédio do presente instrumento, visando atender ao Parecer nº 075/2025, da Assessoria Jurídica, e após minuciosa averiguação nos registros do sítio de **Leis Municipais** (<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/caceres>), constatou-se a inexistência de outros projetos de leis com a ementa: “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal “Rio Paraguai Vivo”, destinado à preservação, recuperação e educação ambiental em áreas ribeirinhas do pantanal no Município de Cáceres-MT., objeto deste Projeto de Lei. Por outro lado, no que tange aos Decretos emitidos pelo Executivo Municipal, esta Secretaria Legislativa não detém acesso a tais atos.

Att.,

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

[Certidao_09_2025.pdf](#) (145,32 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/06/2025 11:07:57

Joel Xavier Do Nascimento SL assinou digitalmente **Ofício Interno 3- 2.812/2025** com o certificado **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO** CPF **970.XXX.XXX-15** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Despacho 4- 2.812/2025

17/06/2025 11:10 (Respondido)

Joel N. SL

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue em anexo as leis encontradas no sítio de **Leis Municipais** (<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/caceres>).

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

| | |
|---|-------------|
| Lei_Complementar_90_2010_de_Caceres_MT.pdf (545,58 KB) | 1 download |
| Lei_Ordinaria_213_1963_de_Caceres_MT.pdf (592,94 KB) | 0 downloads |
| Lei_Ordinaria_2301_2011_de_Caceres_MT.pdf (173,89 KB) | 0 downloads |
| Lei_Ordinaria_2482_2015_de_Caceres_MT.pdf (422,60 KB) | 0 downloads |
| Lei_Ordinaria_2745_2019_de_Caceres_MT.pdf (187,88 KB) | 0 downloads |
| Lei_Ordinaria_2863_2020_de_Caceres_MT.pdf (409,09 KB) | 0 downloads |
| Lei_Ordinaria_3194_2023_de_Caceres_MT.pdf (1,64 MB) | 0 downloads |
| Lei_Ordinaria_7570_2001_de_Mato_Grosso_MT.pdf (105,80 KB) | 0 downloads |
| Lei_Ordinaria_939_1984_de_Caceres_MT.pdf (174,67 KB) | 0 downloads |
| ORD_213_1963_Caceres_MT.pdf (598,15 KB) | 0 downloads |
| Plano_Diretor_de_Caceres_MT.pdf (1,28 MB) | 0 downloads |

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/06/2025 12:11:21

Joel Xavier Do Nascimento SL arquivou.

17/06/2025 12:11:21

Joel Xavier Do Nascimento SL parou de acompanhar.

Ofício Interno 1- 2.812/2025

De: Emerson L. - PJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 09:43:41

Setores envolvidos:

PJ, PRESIDENTE

Projeto de lei para parecer

Parecer Jurídico em PDF anexo.

—
Emerson Pinheiro Leite
Advogado

Anexos:

Parecer_juridico_sobre_Projeto_de_Lei.pdf





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**EXCELENTESSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

Parecer nº 075/2025

Ofício Interno 2.812/2025 Recebido

Requerente: Vereador Flávio Negação - MDB

Assinado: Vereador Flávio Negação - MDB

I - RELATÓRIO:

Trata-se de pedido feito pelo Excelentíssimo Vereador Flávio Negação - MDB, o qual requer a análise do Projeto de Lei de sua autoria, com a seguinte ementa: “*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal “Rio Paraguai Vivo”, voltado à preservação, recuperação e educação ambiental em áreas ribeirinhas do pantanal no Município de Cáceres-MT, e dá outras providências.*”.

Eis o relatório.

II – DO PARECER JURÍDICO:

A competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como a instalação de placas informativas em espaços públicos municipais, é atribuída ao Município pela Constituição Federal, art. 30, inciso I (competência para legislar sobre assuntos de interesse local).

O Projeto institui o Programa Municipal "Rio Paraguai Vivo", com foco na preservação, recuperação e educação ambiental nas áreas ribeirinhas do Pantanal em





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres/MT. Prevê ações educativas, mutirões de limpeza, coleta seletiva, parcerias e captação de recursos, com execução pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e outras secretarias.

2. Cotejo com a Lei Orgânica do Município de Cáceres

O município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo proteção ambiental e programas de educação ambiental, o que legitima a criação do programa.

O projeto foi apresentado por vereador, o que é permitido pela Lei Orgânica. Não há vedação para projetos ambientais.

O projeto prevê despesas que devem estar previstas em dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, conforme Art. 6º VI e Art. 6º da Lei Orgânica.

O projeto deve seguir o rito legislativo, com apreciação em comissões, votação em plenário, sanção ou veto do Prefeito, respeitando prazos e quóruns.

O projeto está em consonância com a Lei Orgânica Municipal quanto à competência, iniciativa, processo legislativo e previsão orçamentária.

O Projeto de Lei nº ____/2025, que institui o Programa Municipal "Rio Paraguai Vivo", está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cáceres, o Regimento Interno da Câmara Municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal 4.320/1964, desde que observadas as seguintes condições: a) As despesas estejam previstas e compatíveis com as dotações orçamentárias municipais, respeitando os limites fiscais e orçamentários. b) O processo legislativo seja rigorosamente cumprido, com pareceres e votações conforme o Regimento Interno.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Não foram identificadas ilegalidades ou constitucionalidades evidentes no texto do projeto, considerando os documentos anexos.

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto esta Assessoria Jurídica opina no seguinte sentido:

- a) Que seja juntada pela Secretaria Legislativa uma **Certidão de Inexistência de outros projetos de lei, Decreto, ou Lei Municipal** semelhante ao objeto deste Projeto de Lei, **considerando que o Município de Cáceres já faz parte das Campanhas previstas nesta Proposição, como o mutirão de limpeza do Rio Paraguai**, para não caracterizar a Prejudicabilidade, prevista no artigo 203, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.¹

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Superior.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025.

Emerson Pinheiro Leite

OAB/MT 19.744/O

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

¹ CAPÍTULO IX – DA PREJUDICABILIDADE

Art. 203. Consideram-se prejudicados:

I – a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa;

II – a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado constitucional pelo plenário;
III – a discussão ou a votação de proposições anexas, quando a aprovada ou a rejeitada for idêntica ou de finalidade oposta à anexada;

IV – a proposição, com respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

V – a emenda de matéria idêntica a de outra já aprovada ou rejeitada;

VI – a emenda em sentido absolutamente contrário ao de outra ou de dispositivos já aprovados;

VII – o requerimento com a mesma finalidade do já aprovado;

VIII – a moção com idêntica finalidade de outra já aprovada.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C24B-6838-33C0-EBFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON PINHEIRO LEITE (CPF 503.XXX.XXX-87) em 17/06/2025 08:44:02 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/06/2025 às 09:44 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/C24B-6838-33C0-EBFE>

Ofício Interno 3- 2.812/2025

De: Joel N. - SL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 12:06:29

Setores envolvidos:

SL, DAL, PJ, PRESIDENTE

Projeto de lei para parecer

Por intermédio do presente instrumento, visando atender ao Parecer nº 075/2025, da Assessoria Jurídica, e após minuciosa averiguação nos registros do sítio de **Leis Municipais** (<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/caceres>), constatou-se a inexistência de outros projetos de leis com a ementa: “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal “Rio Paraguai Vivo”, destinado à preservação, recuperação e educação ambiental em áreas ribeirinhas do pantanal no Município de Cáceres-MT., objeto deste Projeto de Lei. Por outro lado, no que tange aos Decretos emitidos pelo Executivo Municipal, esta Secretaria Legislativa não detém acesso a tais atos.

Att.,

—
Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

Certidao_09_2025.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CERTIDÃO Nº 09/2025

Por intermédio do presente instrumento, visando atender ao Parecer nº 075/2025, da Assessoria Jurídica, após minuciosa averiguação nos registros do sítio de **Leis Municipais** (<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/caceres>), constatou-se a inexistência de outros projetos de leis com a presente ementa: “*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal “Rio Paraguai Vivo”, destinado à preservação, recuperação e educação ambiental em áreas ribeirinhas do pantanal no Município de Cáceres-MT.*”, objeto deste Projeto de Lei. Por outro lado, no que tange aos Decretos emitidos pelo Executivo Municipal, esta Secretaria Legislativa não detém acesso a tais atos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de junho de 2025.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Diretor da Secretaria Legislativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6203-D525-74D9-0DA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEL XAVIER DO NASCIMENTO (CPF 970.XXX.XXX-15) em 17/06/2025 11:07:55 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/06/2025 às 12:07 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6203-D525-74D9-0DA2>